

Unidade Técnico-Jurídica  
Secção de Apoio à Atividade Autárquica

## CERTIDÃO

**MARIA DA GRAÇA FIGUEIRAS DA COSTA, COORDENADORA TÉCNICA DA SECÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE AUTÁRQUICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS, NO USO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA:**-----

-----**CERTIFICA**, que na minuta da reunião pública ordinária da Câmara Municipal, realizada em 19 de junho de 2019, consta a seguinte deliberação, que foi aprovada em minuta: **“Deliberação n.º 145/2019** -----

-----**4.1. PLANO DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO RÚSTICO DO MONTE DA CHARNECA – REABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO:** - Foi presente a informação n.º 12620, de 31 de maio de 2019, da Unidade Técnica de Planeamento e Desenvolvimento, dando conta dos trâmites processuais realizados conducentes à elaboração do Plano em epígrafe, evidenciando a forma de contagem do respetivo prazo de elaboração, nos termos estabelecidos na reunião de Câmara de 15 de novembro de 2017.

-----Mais informa que, sobre o procedimento de elaboração em apreço, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve emitiu parecer comunicando a sua caducidade, por entender que o prazo se encontra ultrapassado e sem possibilidade de prorrogação, apesar de todos os argumentos expressos em contrário junto daquela entidade por parte da autarquia.-----

-----Igualmente, de modo a garantir a operacionalidade procedimental, refere as componentes do processo passíveis de aproveitamento, elencando as etapas mais importantes e o seu estado.-----

-----Sobre a informação técnica referida, a Senhora Presidente proferiu, em 5 de junho de 2019, despacho do seguinte teor: *“Concordo. À R.C. para deliberação nos termos da proposta de atuação da presente informação.”*.-----

-----A Câmara, após apreciação do assunto, deliberou, por unanimidade: **a)** determinar

a reabertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor, na modalidade específica de Plano de Intervenção no Espaço Rústico (PIER) para o Monte da Charneca, fixando um prazo de 18 meses para a conclusão do procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio), e, atento ao princípio do aproveitamento dos atos administrativos praticados, utilizar o conjunto de conteúdos documentais e materiais já produzidos no procedimento anterior, por se considerar o interesse público da sua utilização, os meios técnicos e humanos disponíveis; **b)** submeter a decisão referida na alínea anterior a um período de participação pública, pelo prazo de 15 dias úteis, para formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do citado diploma; **c)** qualificar a não sujeição do Plano de Pormenor a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e ao abrigo dos critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual e **d)** dar conhecimento da presente deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.” -----

----- E, por ser verdade passa a presente certidão que está conforme o original a que se reporta, a qual vai assinada e autenticada com o selo branco desta Câmara Municipal ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e dezanove. -----

A Coordenadora Técnica, <sup>(1)</sup>



Maria da Graça Figueiras da Costa

(1) Delegação da Sra. Presidente da Câmara na Sr.ª Chefe da Divisão de Suporte Técnico Administrativo, conforme Despacho de 13/10/2017, publicitado pelo Edital n.º 24106/2017, de 13/10/2017, com subdelegação na Coordenadora Técnica, conforme Despacho de 30/11/2017, publicitado pelo Edital n.º 25897/2017, de 14/12/2017.